

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 148/2018
CARTA CONVITE N.º 46/2018
EDITAL N.º 186/2018
PROCESSO N.º 13122/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA RRD SERVIÇOS DE
SONORIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Turismo **Sr. LUIZ ANTONIO BISCHOF**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.391.207-X e do CPF/MF n.º 501.064.738-91, e de outro lado a empresa **RRD SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Rosa, n.º 64, Travessão – Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.305.499-0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Paloma de Siqueira Santos, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 48.764.158-1 e do CPF/MF sob o n.º 446.632.728-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 46/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para Prestação de serviço de locação de estrutura e sonorização para os eventos Feira das nações e Desfile Cívico**, conforme especificação constante no ANEXO I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Memorial Descritivo constante no Anexo I;

2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei

ASC





130

Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1. O preço global dos serviços é de R\$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais), observados os preços do presente contrato;

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. O prazo do presente contrato é de 20 (vinte) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
TURISMO	322-13.01.23.695.0012.2.001.339039.01.1100000	R\$ 58.610,00
TOTAL:		R\$ 58.610,00

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

Handwritten signature and initials

ASC





151

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.2.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.3. Fica definido como **Gestor do Contrato** o responsável pela Secretaria Municipal de Turismo.


CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

17 OUT 2018


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ ANTONIO BISCHOF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
RRD SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**
ANA PAULA LEITE FELIX
RG. 40.816.182-6
CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7

132
ANEXO I**REF: Carta Convite nº46/2018**
PROCESSO Nº 13122/2018**OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de locação de estrutura e sonorização para os eventos Feira das nações e Desfile Cívico.****LOTE 01 – Feira das Nações****Data: 26/10/18 a 04/11/18****Local: Centro de Convenções – Rua Lia de Barros, S/N – Itaguá.**

LOTE - 01		Valor Contratado
ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	
1	ESTRUTURA: 300 metros quadrados de Stand em octanorme com balcão e testeira. 01 palco 10x08x01 metros. 01 passarela 06x02x01m mais uma 08x02x01m. 01 gride de boxtruss (Q-30) para fixação de luz e banner medindo 10x08x04m.	R\$ 25.730,00
2	SONORIZAÇÃO: 1 console de 32 canais; 08 cx Definição line. 08 cx Grave. 01 equalizador estéreo de 31 bandas. 01 divisor ou processador estéreo. 04 canais de compressor; 06 canais de noisegate; 02 canais de equalizador gráfico; 02 processadores de efeito; 08 canais de Equalizador 31 bandas; 02 canais compressores; 02 canais noisegate; 01 efeito; 01 kit drum para percussão; 01 kit drum para bateria; 04 vias de fone; 04 monitores ativo/passivo; 10 Directbox; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para guitarra; 12 pedestrais para microfones; 12 microfones com fio; 02 microfones s/ fio; 01 multicabo; 01 notebook com musicas; 01 técnico de som;	R\$ 14.250,00





153

	<p>Potências compatíveis ao PA, monitores, todo cabeamento para instalação; pontos de AC 120V 60HZ estabilizados no palco;</p> <p>Ajudantes necessário para o trabalho;</p> <p>ILUMINAÇÃO: 10 refletores par lead; 10 refletores par 64; 04 movinghead; 06 set lighth; 01 máquina de fumaça; 01 técnico de iluminação; Cabos compatíveis e necessários para a montagem da iluminação;</p>	
	Valor Global Lote:	R\$ 39.980,00

LOTE 02 – Desfile Cívico**Data: 21/10/2018****Local: Av. Dona Maria Alves N° 865 Centro – Em Frente a Sede da Prefeitura.**

LOTE - 02		Valor Estimado Lote
ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	
1	<p>ESTRUTURA: 2 tendas 05x05m c/ calha, em lona branca, com bloqueio u.v. com fechamentos. 1 tenda 03x03m c/ calha, em lona branca, com bloqueio u.v. com fechamentos. 1 camarote 10x05m c/ calha, em lona branca, com bloqueio u.v. com fechamentos. 600mts de gradil, em estrutura metálica.</p>	R\$ 9.850,00
2	<p>SONORIZAÇÃO: 1 console de 24 canais; 10 torres de som contendo 01 cx grave de 01 cx definição; 02 equalizador estéreo de 31 bandas; 01 divisor ou processador estéreo; 04 canais de compressor; 06 canais de noisegate; 02 canais de equalizador gráfico; 02 processadores de efeito; 02 monitores 04 canais de equalizador 31 bandas; 02 canais compressores; 02 canais noisegate; 01 efeito; 01 kit drum para percussão;</p>	R\$ 8.780,00

[Handwritten signature in blue ink]

de

01





04 vias de fone; 06 directbox; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para guitarra; 12 pedestais para microfones; 12 microfones com fio; 02 microfones s/ fio; 01 multicabo; 01 notebook; 01 técnico de son; Potências compatíveis ao pa e monitores; todo cabeamento; pontos de ac 120v 60hz estabilizados no palco; ajudantes necessários para o trabalho;;	
Valor Global Lote:	R\$ 18.630,00

MONTAGEM E DESMONTAGEM:**Cronograma de Execução:**

Para montagem: A entrega total dos serviços para a realização do evento deverá ser no mínimo de 01 dias antes da data inicial do evento.

Para desmontagem: A desmontagem total dos equipamentos locados e utilizados no evento deverá ser no máximo de 01 dia após a data final do evento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratante não se responsabilizará por quaisquer danos que eventualmente possam ocorrer em detrimento da prestação dos serviços contratados.

A contratada é responsável pelos impostos fiscais, transporte do equipamento, montagem e desmontagem do evento.

Também é responsável pelo ART devidamente pago, assinado e reconhecido por engenheiro responsável das estruturas e AVCB.